

LEI N° 974/2003.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
REAJUSTE DE 10% (DEZ POR CEN-
TO) DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADO
RES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a reajustar os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana em 10% (dez por cento), fixados na Lei n. 826/2000.

Parágrafo Único – O índice de reajuste de que trata o caput deste artigo é idêntico ao concedido aos servidores públicos do Município de Serrana, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 120/2003.

Artigo 2º - Fixa em 28 de fevereiro a data de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de março de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

